

PORTARIA CMPF Nº 10, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e pelo art. 3º, V, do Regimento da Corregedoria do Ministério Público Federal (Resolução CSMPF nº 100, de 3 de novembro de 2009),

RESOLVE:

Art 1º – Designar a Subprocuradora Geral da República Lindôra Maria Araújo, os Procuradores Regionais da República Jaime Arnoldo Walter e Flávio Paixão de Moura Júnior, e os Procuradores da República Carlos Alberto Gomes de Aguiar, José Augusto Simões Vagos e José Alfredo de Paula Silva para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Correição Ordinária na Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo e nas Procuradorias da República nos Municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares e São Mateus, a realizar-se no período de 31 de março a 4 de abril de 2014, cujo fim é verificar a regularidade do serviço, a eficiência e a pontualidade do Membro do Ministério Público Federal no exercício de suas funções, o cumprimento das obrigações legais (art. 236 da LC 75/93), bem como levantar as dificuldades e necessidades da unidade, com objetivo de apresentar sugestões a serem encaminhadas aos Órgãos Superiores do Ministério Público Federal.

Art. 2º – No procedimento da correição ordinária será observado o Ato Ordinatório CMPF nº 1, de 7 de fevereiro de 2013.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico e no Diário Oficial da União.

HINDEMBURGO CHATEAUBRIAND FILHO